

PLANTA ILUSTRATIVA
BOCA DE LOBO E CX. DE INSPEÇÃO

ESCALA ----- 1/5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.

PAVIMENTAÇÃO

Proprietário: **PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Data: **FEVEREIRO 2.013**

Obra: **PAVIMENTAÇÃO URBANA**

Escala: **INDICADA**

Endereço: **RUAS DIVERSAS DO PERIMETRO URBANO**

Desenho: **VALDECIR**

Especificação: **DETALHES BOCA DE LOBO E OUTROS**

Área:

Responsável técnico

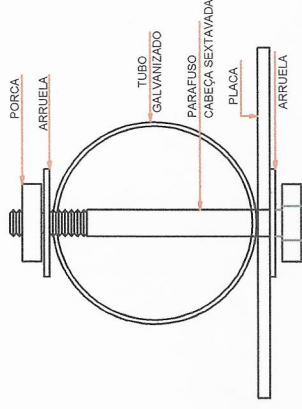
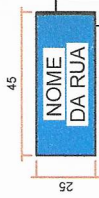
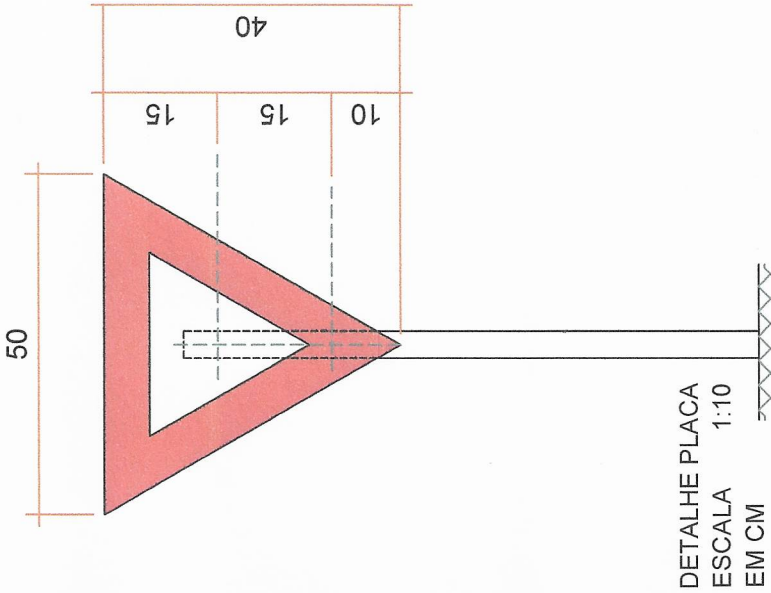
Felipe Andrade Blick
FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR · SC 1192846/D

Arquivo: **PAV.GB.**

Prancha:

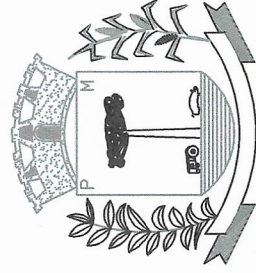
4/5

Zelirio Peron Ferrari
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



DETALHE FIXAÇÃO DA PLACA
S/ ESCALA

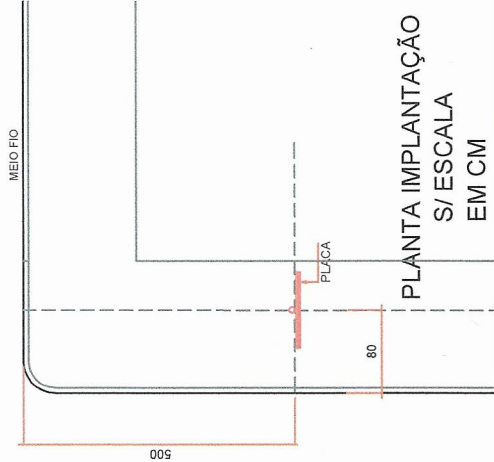
ZÉLIO PERON FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

SINALIZAÇÃO

Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: ABRIL 2014
Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala: INDICADA
Endereço: DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO	Desenho: VALDECIR
Especificação: DETALHES E PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	Área: -
Responsável Técnico: FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR SC 1192846/D	Arquivo: DETALHE
Prancha: 3/5	



DETALHE POSTE
ESCALA 1:25
EM CM

Aprovação:

Proprietário:


ZELIRIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL


SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

DETALHES

Projeto:

Proprietário:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**AGOSTO
2017**

Obra:

PAVIMENTAÇÃO URBANA

Escala:

INDICADA

Endereço:

DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO

Desenho:

VALDECIR

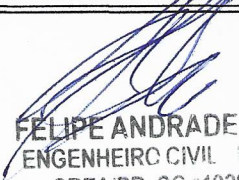
Especificação:

**DETALHE - RAMPA PARA CADEIRANTE
MEIO FIO E VIGA DE CONTEÇÃO DO PAVER**

Área:

-

Responsável técnico


FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR SC 1192846/D

Arquivo:

DETALHE

Prancha:

5/5



14-11-51

LEGENDA

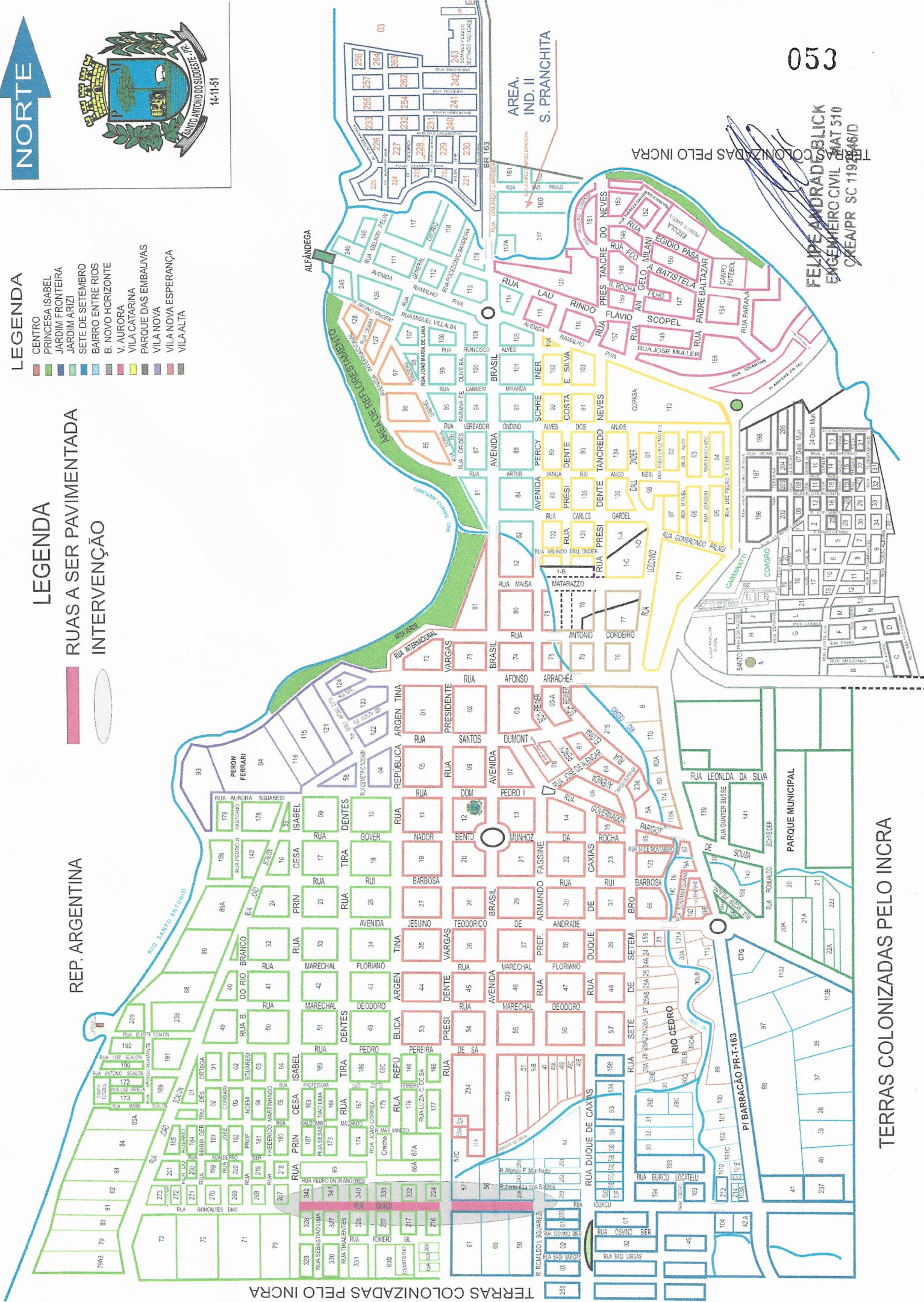
- CENTRO
- PRINCESA ISABEL
- JARDIM FRONTEIRA
- JARDIM ARIZI
- SETE DE SETEMBRO
- BAIRRO ENTRE RIOS
- B. NOVO HORIZONTE
- V. AURORA
- VILA CATARINA
- PARQUE DAS EMBAUVAIS
- VILA NOVA
- VILA NOVA ESPERANÇA
- VILA ALTA

LEGENDA

RUAS A SER PAVIMENTADA
INTERVENÇÃO



REP. ARGENTINA








053

FELIPE ANDRADAS PUBLIC
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR SC 119.846/D

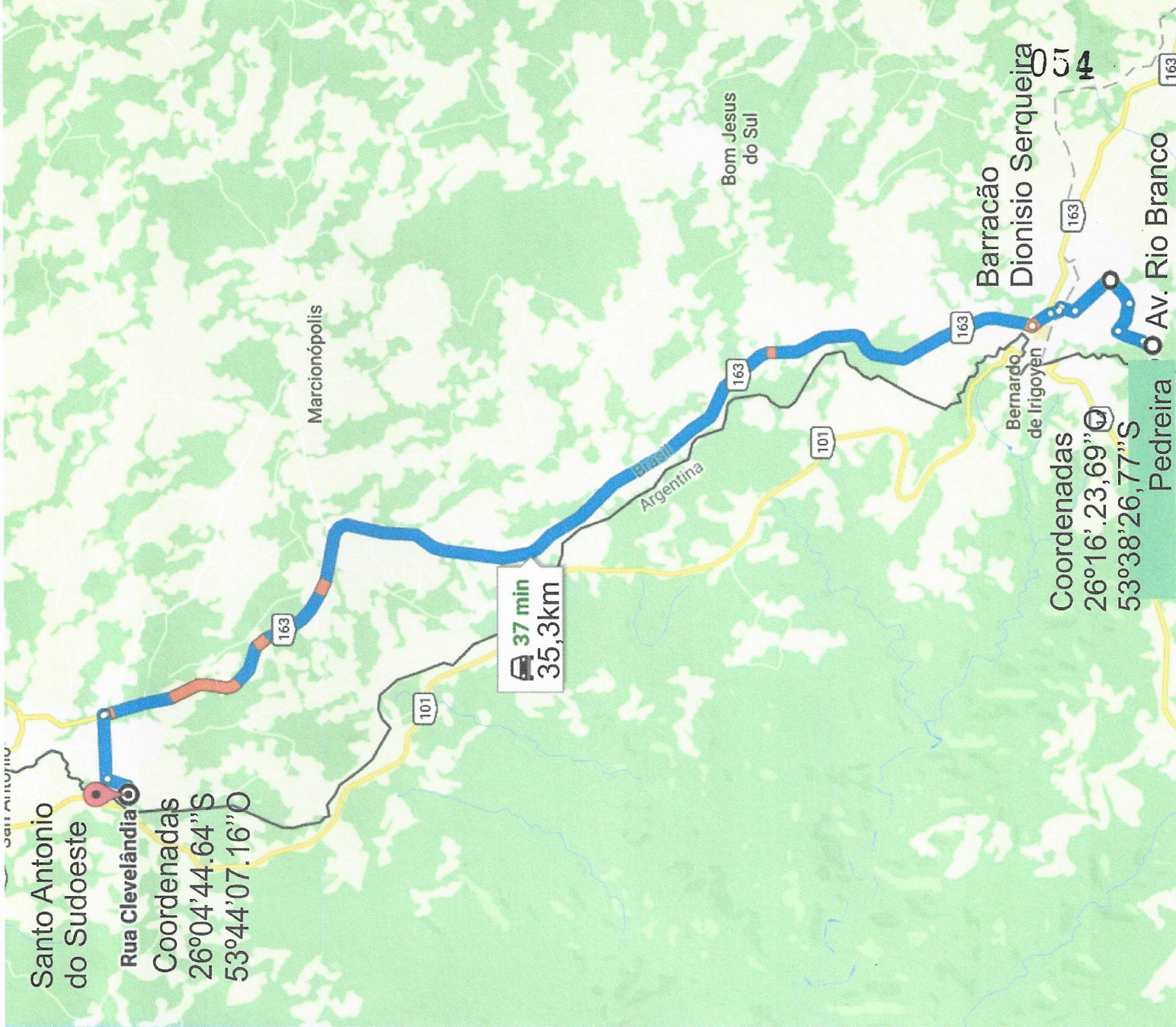
TERRAS COLONIZADAS PELO INCRA

TERRAS COLONIZADAS PELO INCRA

Av. Rio Branco, Dionisio Cerqueira - SC
 R. Clevelândia, Santo Antônio do Sudoeste

+ Sair agora OPÇÕES



Envie rotas para seu smartphone

via BR-163
 33 min sem trânsito
 35,3km


DETALHES



 FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR - SC 1192846/D

<p>APROVAÇÃO</p>  <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA TEGº CIVIL CREA 27448/D MAT. 604</p> <p>APROVADO ATENDE AS NORMAS DO MUNICÍPIO</p>	<p>PROPRIETÁRIO</p>  <p>ZELIRIO PERON FERRARI PREFEITO MUNICIPAL</p>
---	---


	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.</p>
--	---

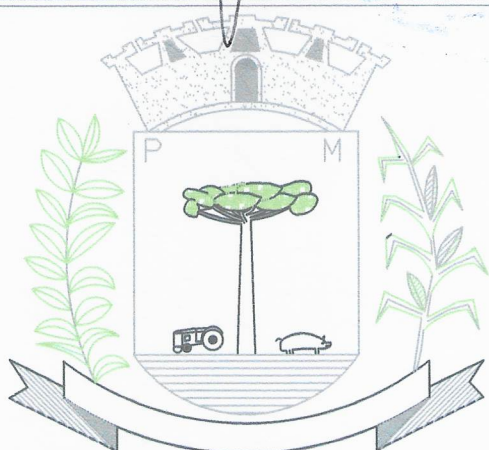
PAVIMENTAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	MAIO 2018
	Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA MANUEL BARCELOS DOS SANTOS BAIRRO PRINCESA ISABEL	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANIMETRIA PERFIL TRANSVERSAL E OUTROS	Área:	2.988M2
	Responsável técnico:	 <p>FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA PR 01 192846/D</p>	Trecho:	03
			Prancha:	1/5

LEGENDA E QUANTITATIVOS

○	TUBO GALVANIZADO COMP. 3m	2 UDS
└	PLACAS DE NOMES DE RUAS A EXECUTAR	4 UDS
└	PLACAS DE PREFERENCIAIS EXISTENTE	4 UDS

057

APROVAÇÃO   CESAR AUGUSTO ORTEGA TEGº CIVIL CREA 27448/D MAT. 604	PROPRIETÁRIO  ZILMAR PERON FERRARI PROPRIETÁRIO MUNICIPAL
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO**

Proprietário:
PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:
**MAIO
2018**

Obra:
PAVIMENTAÇÃO URBANA

Escala:
INDICADA

Endereço:
**RUA MANOEL BARCELO DOS SANTOS
BAIRRO PRINCESA ISABEL**

Desenho:
VALDECIR

Especificação:
PLANIMETRIA PERFIL TRANSVERSAL E OUTROS

Área:
3.080M2

Responsável técnico

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR SC 1192846/D
FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR SC 1192846/D

Trecho:
02

Prancha:
2/5



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 571/2019

Termo de Referência

058

Equiparx

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
571	Contratação de Serviço	11/10/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
571378-1	CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	749/2019	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
92	GABINTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONFORME MEDIÇÃO	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
RUA MANOEL BARCELOS DOS SANTOS		180 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU 867393/2018 - MCIDADES (MDR)

Característica:

Melhoria das vias urbanas

<i>Lote</i>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001	Lote 001				
015675	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na rua Manoel Barcelos dos Santos (antiga Rua Iguazu) - 4.994,00m ² , conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.	SERV	1,00	915.110,00	915.110,00
				TOTAL	915.110,00
				TOTAL GERAL	915.110,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 867393- MCIDADES (MDR)

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 867393- MCIDADES (MDR), ao custo máximo de **R\$ 915.110,00 (Novecentos e Quinze Mil, Cento e Dez Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	710	05.002.15.451.2602.1011	1011	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/10/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU N° 867393/2018- MCIDADES (MDR)

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DO PREFEITO, pretende a disposta execução ao custo máximo de **R\$ 915.110,00 (Novecentos e quinze mil, cento e dez reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *pelo preço máximo que a Administração pretende pagar R\$ 915.110,00 (Novecentos e quinze mil, cento e dez reais)), a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Tomada de Preços de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações Lei n° 9.648, de 1998, Decreto n° 9.412, de 2018.*
- II. **Tipo de apuração:** menor preço, sob regime de empreitada global
- III. **Justificativa de preço:** *constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- IV. **Justificativa de quantidade:** conforme quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e projeto.
- V. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- VI. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art.40 da Lei nº 8.666/93, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018- MCIDADES (MDR), via **Tomada de preços, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada global**, ao custo máximo de **R\$ 915.110,00 (Novecentos e quinze mil, cento e dez reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. Publicar a Tomada de Preço nos veículos de publicação oficiais, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos na Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 2º, III); e,
- ii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/10/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 867393-MCIDADES (MDR).

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 867393- MCIDADES (MDR), via Tomada de preços, ao custo máximo de **R\$ 915.110,00 (Novecentos e Quinze Mil, Cento e Dez Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/10/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 007/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 750/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018- MCIDADES (MDR)**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/10/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 915.110,00 (Novecentos e Quinze Mil, Cento e Dez Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em onze dias de outubro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


ELIANE BRUM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/10/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1863</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>12/10/2019</u>
JORNAL: <u>Folha Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1613</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>12/10/19</u>
JORNAL: <u>Gazeta do Paraná</u>
EDIÇÃO: <u>7</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>15/10/19</u>
JORNAL: <u>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO</u>
EDIÇÃO: <u>Nº 200</u>
<u>PÁGINA 191</u>
Departamento de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 148/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor.....: 107.576,29 (cento e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 10/01/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação: 2.036.4.4.90.51.00.00.00.00 (269) Saldo: 125.600,00
Objeto.....: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA SEDE DO VIVEIRO MUNICIPAL
Flor da Serra do Sul, 11 de Outubro de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1219/2019 - 07.10.2019

Sumula: Altera o Decreto nº 1197/2019 de 06 de junho de 2019 que nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0439/2011 de 25 de abril de 2011, DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1197/2019 de 06 de junho de 2019 que nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, que passa a ter a seguinte constituição:

GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Otília Aparecida Thomas
SUPLENTE: Rubens Junior Jung

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: José Alvir de Oliveira
SUPLENTE: Rayane Becchi dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Dilonete Borges Simioni
SUPLENTE: Elizabete Rita Duquesne Pereira

REPRESENTANTES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TITULAR: Adriana Trancoso de Brito
SUPLENTE: Adriana Inês Merfili Orzechoski

REPRESENTANTES DOS IDOSOS DE ENTIDADES CÍVIS CONSTITUÍDAS
TITULAR: Pedro Madruga
TITULAR: Tereza Cavaleiro dos Santos
SUPLENTE: Calorinda Gonçalves Petri
SUPLENTE: Santa Gema dos Santos

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 07 de outubro de 2019.
Caetano Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019
PROCESSO Nº 742/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/10/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/10/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de outubro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 35/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 35/2019 referente à AQUISIÇÃO de material de construção para construção de ponte sobre o Rio Encantado, em favor das empresas conforme abaixo:

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adesivo fixotrópico para chumbadores, em kg.	KG	25,00	62,80	1.570,00
3	1	pedras de basalto irregular (fractão para concreto ciclópico)	M³	53,00	69,50	3.683,50
4	1	ARAME RECOZIDO Nº18, Arame recozido 18 - 1,24 mm.	KG	75,00	13,00	975,00
4	2	barra de aço CA-50 10,0mm, com 12m	UN	125,00	41,00	5.125,00
4	3	Barra de aço CA-50 16,00 mm, com 12,00 m	UN	160,00	97,00	15.520,00
4	4	Barra de aço CA-60 6,3mm, com 12,00 m	UN	560,00	19,00	10.640,00
4	5	Barra de aço CA-50 12,5mm, com 12,00m	UN	175,00	62,00	10.850,00
5	1	Pontalotes de eucalipto com 7,50m	UN	40,00	41,00	1.640,00
5	2	Ripas de 0,05 x 1" x 3m	XUN	167,00	9,60	935,20
5	3	Ripas de 0,05 x 2" x 3m	XUN	100,00	15,00	1.500,00
5	4	Tabuas de 0,15 m x 1" x 3m	XUN	267,00	15,00	4.005,00
5	5	Tabuas de 0,20 m x 1" x 3m	XUN	200,00	18,00	3.600,00
5	6	Tabuas de 0,30 m x 1" x 3m	XUN	340,00	24,00	8.160,00
6	1	Pregão 17 x 27	KG	45,00	14,65	658,25
6	2	Pregão 19 x 39	KG	40,00	14,80	592,00
TOTAL						69.463,95

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Concreto Estrutural 20 mpa (para conc. ciclópico)	M³	51,00	357,50	18.232,50
2	2	Concreto Estrutural 30 mpa (sapatas, pilares, vigas e lajes)	M³	118,00	387,50	45.725,00
2	3	serviços bombeamento de concreto por m³	m³	169,00	25,00	4.225,00
TOTAL						68.182,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 35/2019 datada de 03/10/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/10/2019.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
PROCESSO Nº 745/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/10/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de artesanatos, danças, instrumentos musicais, informática e artes marciais para atendimento de jovens e idosos atendidos pelo município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/10/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de outubro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
PROCESSO Nº 752/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/10/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/10/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de outubro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 007/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 750/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018- MCIDADES (MDR)

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/10/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 915.110,00 (Novecentos e Quinze Mil, Cento e Dez Reais). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, em onze dias de outubro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018 - Pregão nº 45/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONCERTOS, ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CV TYRES EIRELI ME
VIGÊNCIA ATUAL: 15/07/2020 - DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: THIAGO BACCIN PENSO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2017

Processo inexigibilidade nº 13/2017
OBJETO: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA;
VIGÊNCIA: 26/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 252.869,40
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MAICO TREVISOL - Representante Legal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.


TRANSPORTE BOM
VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional

CHAPEAÇÃO E PINTURA DO PAULINHO

Fone (49)
3644.0242
99112.5998

Rua Duvos, 147 - Bairro Fica, Sta. de Fátima
85700-000 - BARRACÃO - PR



Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CA918420

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
PROCESSO Nº 752/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/10/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/10/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregocira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8C71104A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 007/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 750/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018- MCIDADES (MDR)**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/10/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R\$ 915.110,00 (Novecentos e Quinze Mil, Cento e Dez Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em onze dias de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:290D6669

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 223/2017**

Processo inexigibilidade nº 13/2017
OBJETO: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR...

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA;
VIGÊNCIA: 26/09/2020
VALOR RENOVADO: R\$ 252.869,40
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAICO TREVISOL
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F88232B0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 130/2018**

Pregão nº 37/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTOS E MURO DE PEDRA EM REFORMAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN - ME;
VALOR: R\$ 19.290,00 (Dezenove mil, duzentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
NILTON ANTONIO JOHANN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:02A10397

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0254/2019**

Processo dispensa nº 053/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELETRO MANUTENÇÃO E VENDAS DE TRANSFORMADORES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

Processo Administrativo N.º 134/2019.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 014/2019 do Tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Um Veículo automotor zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificações mínimas descritas em edital. Valor Máximo: R\$ 47.736,67 (Quarenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 30/10/2019 (08h50min); Abertura da Sessão: 30/10/2019 (09h00min); a empresa deverá estar Cadastrada de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R\$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 - Centro - CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR, 9 de outubro de 2019.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

Edital nº 007/2019 - processo nº 750/2019

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU 867393/2018 - MCIDADES(MDR). O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/10/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 915.110,00 (Novecentos e Quinze Mil, Cento e Dez Reais). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

ZELIRIO PERON FERRARI
PrefeitoELIANE BRUM
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Objeto Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo R\$ 61.950,00 (Sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial - menor preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08hrs:50min do dia 25 de outubro de 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09hrs:00min do dia 25 de outubro de 2019. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra- Unidade Compras / Licitação (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 10 de outubro de 2019.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - SERMALI

Objeto: O Registro de Preços Para a Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de São José dos Pinhais Vem Através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, Comunicar que o Pregão Eletrônico nº 232/2019 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 29 de outubro de 2019, sendo a abertura das propostas às 09h00min. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n° 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 11 de outubro de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019 P.M.S.M.S.

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal Municipal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo de Licitação: "Menor Preço Por Item". Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2019. Abertura das Propostas: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 29 de outubro de 2019. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:30 horas do dia 29 de outubro de 2019. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, local www.bllcompras.org.br - Acesso "Sistema Silverlight".

LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 P.M.S.M.S.

Objeto: Aquisição de um triturador/picador de galhos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tipo de Licitação: "Menor Preço". Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2019. Abertura das Propostas: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 29 de outubro de 2019. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:30 horas do dia 29 de outubro de 2019. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, local www.bllcompras.org.br - Acesso "Sistema Silverlight".

LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2019-PMSMI

Processo 023/2019 - PMSMI. Pregão Eletrônico nº 013/2019-PMSMI. Contratante: Município de São Miguel do Iguaçu-PR. Contratada: Valmir Schlickmann Eireli - ME CNPJ nº 00.124.814/0001-38. do Objeto: Aquisição de máquinas agrícolas para suprir as demandas da Agricultura Familiar e para o desenvolvimento agrário, através do Portal Siconv pelo Contrato de Repasse nº877565/2018/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA, conforme descritivo abaixo.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Arado reversível hidráulico características mínimas: novo discos lisos, 4 discos, largura de trabalho 1000mm, profundidade de trabalho 350mm.	Tatu Marchesan AR-PR	un	1	R\$ 16.200,00	R\$16.200,00
Valor Total R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)							

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Setembro de 2019 do Valor Global: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Foro: Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 13h30min do dia 25/10/2019, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na sala de reuniões da Prefeitura, sita à Rua Tiradentes, 500 -, Aquisição de grama e serviço de plantio, do tipo menor preço por lote, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se à disposição a partir da data da publicação. Maiores informações no endereço supra, pelo fone: (42) 3904 - 1812, ou pelo site: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php> link licitações.

Telêmaco Borba, 14 de outubro de 2019.

MATILDE MARIA BITTENCOURT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 28/10/2019, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na sala de reuniões da Prefeitura, sita à Rua Tiradentes, 500 -, Aquisição de frios, embutidos e laticínios, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, licitação com reserva de cota e com itens exclusivos para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015. O Edital encontra-se à disposição a partir da data da publicação. Maiores informações no endereço supra, pelo fone: (42) 3904 - 1812, ou pelo site: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php> link licitações.

Telêmaco Borba, 14 de outubro de 2019.

GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2019-PMT

Contratante: Município de Toledo e Contratada: Imprensa Nacional. Objeto: Contratação da Empresa Imprensa Nacional, CNPJ 04.196.645/0001-00, por meio de processo de Inexigibilidade, para publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Toledo, pelo período de 12 meses. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Contrato firmado em 20 de setembro de 2019, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade nº 018/2019.

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Processo nº 021/2019/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 001/2019. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Muro da nova Escola do Sítio Campo do Magé, zona rural, Alagoinha - PE. Valor R\$ 80.973,78. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000; 30/10/2019; Horário: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone 87-3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Outubro de 2019

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente da CPL

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
PROCESSO Nº 753/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO FERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/10/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/10/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacao. Demais informações telefone: (46) 3363-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 11 de outubro de 2019.

ZELIRIO FERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001

PORTARIA 20/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA 20/2019
CONCEDE A LICITAÇÃO À EMPRESA ADRIANA CRISTINA DA SILVA, para objeto: a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática em caráter de emergência, sob o regime de contratação direta, modalidade licitação de menor preço por item, no âmbito do Município de Cascavel - Paraná.

Projeto de Lei nº 100/2019
PL 100/2019 - LICITAÇÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 0001/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Cascavel, 12 de outubro de 2019

Adriana Cristina da Silva
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 278 Fone 45-2281-1141 CEP 81785-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 280/2019
Data: 10/10/2019
Nomeia servidor em Estágio Probatório e das outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica a abaixo relacionada, nomeado em Estágio Probatório, no cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº 091/2018:

NOME	RGT Nº	CARGO
MOMIR FAGUNDI	2.238.498	MOTOCICLISTA

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cascavel, do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 007/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 750/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO FERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU Nº 86393/2018 - MODALIDADE RENO**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/10/2019, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 915.110,00 (Novecentos e Quinze Mil, Cento e Dez Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (46) 3363-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em onze dias de outubro de 2019.

ZELIRIO FERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE BRUM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 278 Fone 45-2281-1141 CEP 81785-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 279/2019
Data: 10/10/2019
Concede férias ao servidor e das outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 81 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Cargos dos Servidores), concede ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias mensais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
MARIVON INOGLAS DA COSTA SILVA	VIGIA	09/10/2019 a 07/11/2019	08/11/2019

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 9 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cascavel, do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2019.

Renato Tonidan-del
Prefeito Municipal

ClassiT**udo**
(45) 3218-2500

PARA TRAZER A INFORMAÇÃO PERTO DE VOCÊ

A GAZETA DO PARANÁ RENOVOU TUDO. Seu grande jornal está mais organizado e interativo, com um visual mais atraente e moderno. Novo design, novas editorias, infografias, novo conteúdo. Tudo para trazer o jornal mais perto de você, e você mais perto da informação.

Gazeta do Paraná
o jornal feito para amanhã.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº007/2019 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 750/2019

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 20.285/2019, com a seguinte composição: ELIANE BRUM - presidente, LUANA SEBEN FIORENTIN - membro e ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às **09:00 do dia 31/10/2019**, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 31/10/2019, as 09:00 horas.

1.3.1 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 867393- MCIDADES (MDR)**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 – O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 915.110,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(Novecentos e quinze mil, cento e dez reais).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

3.5 - Visita técnica

2.5.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.5.2. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 29 de outubro de 2019 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 03-a).

2.5.3. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 03-b).

2.5.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018 – MCIDADES (MDR).
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018 – MCIDADES (MDR).

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante o original ou cópia da carteira de trabalho e previdência social e da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na superintendência regional do trabalho e emprego, contrato de prestação de serviços devidamente formalizado ou, ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7- Atestado de Visita Técnica.

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, quando não constar data de validade, a mesma deverá ser expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 – Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.3 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

8.7 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá apresentar Licença ambiental de operação (LAO), relativa às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, da origem onde serão fornecidos o asfalto (CBUQ)

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia **31/10/2019, até às 09:00**, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- . rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- . declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüente, bem como decreto municipal 3.459/2018 (anexo).

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, 03 %(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	710	05.002.15.451.2602.1011	1011	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

Santo Antonio do Sudoeste, em onze dias de outubro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018 – MCIDADES (MDR).**

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018 – MCIDADES (MDR).**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018 – MCIDADES (MDR).**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº
da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2019

Objeto **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018 – MCIDADES (MDR).**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SERGURANÇA DO TRABALHO – ANEXO 04 - B

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2019

Objeto **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018 – MCIDADES (MDR).**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho)	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 007/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU N° 867393/2018 – MCIDADES (MDR).**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob n° 007/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018 – MCIDADES (MDR).**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 007/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018 – MCIDADES (MDR)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 006/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU Nº 867393/2018 – MCIDADES (MDR).**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 007/2019 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada n° 0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob n° 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>** Cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, CPF n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 007/2019**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica - Contrato de Repasse OGU N° 867393/2018 - MCIDADES (MDR), no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ <VALORCONTRATO>** (**<VALORCONTRATO#E>**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Responsabilidade Técnica;

- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até <DATAFIMVIGENCIA#E>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor, (qualificação)....., CREA

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 07/2019 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 007/2019 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, <DATAINICIOVIGENCIA>.